

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



#### TERMO DE ADITAMENTO

## 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO № 80/2022.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 e pelo Ato nº 1.917/2015, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, respectivamente, nos dias 08/03/1997, 20/03/1997 e 08/10/2015.

CONTRATADA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, inscrita no CNPJ sob o nº 47.865.597/0001-09, com sede na Rua Boa Vista, nº 170, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01014-930.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e de arquitetura para elaboração de Projeto Executivo para reforma da Biblioteca e do Passadiço, bem como para a instalação de Memorial Interativo do TCE-SP, no edifício Sede do CONTRATANTE.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro na Resolução TCE-SP nº 12/2022 e no Ato GP nº 27/2022, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, respectivamente, nos dias 15/09/2022 e 08/11/2022.

PROCESSO SEI № 0014258/2022-15.

As PARTES acordam entre si e celebram o presente Termo de Aditamento, com as seguintes cláusulas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1- Pelo presente instrumento, fica estabelecido que o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - DOE-TCESP será o meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por SILVIO VASCONCELLOS, Diretor Técnico, em 17/05/2023, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por REINALDO IAPEQUINO, Diretor Presidente, em 29/05/2023, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento, em 01/06/2023, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.tce.sp.gov.br/validar/">https://sei.tce.sp.gov.br/validar/</a>, informando o código verificador 0721016 e o código CRC 2C19DDB8.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede - 15º andar - Bairro Centro - São Paulo Referência: Processo nº 0014258/2022-15

SP - CEP 01017-906 SEI nº 0721016